

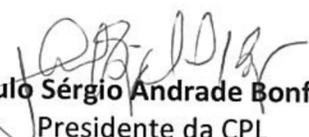
**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00.005/2021**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2021, às 09:00 horas, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação de Novo Oriente, os Senhores, Paulo Sérgio Andrade Bonfim – **Presidente**; e seus **membros**: Antonio Sérgio Fernandes Sampaio e Manoel Tavares do Nascimento Neto, e ainda o licitante: **01. BONFIM - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 24.941.611/0001-00, neste ato representado pelo Sr. José Bonfim de Almeida Junior, CPF nº 473.386.791-34. Com observância as disposições contidas na Tomada de Preços nº **00.005/2021**, cujo objeto é a Contratação de Sociedade de Advogados para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoramento e Consultoria Jurídica, em Atendimento das Necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Oriente/CE, deu início ao procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, recebendo os envelopes “Documentos” e “Propostas”, simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade do envelope proposta, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento da proposta, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura do envelope “documentos” que serão analisados e rubricados pela Comissão. O Presidente da Comissão dá início a sessão verificando se os documentos foram apresentados em conformidade com o requerido pelo edital. Após isto, foram confrontadas as validações das certidões emitidos eletronicamente. Após todas as verificações necessárias, chegou-se ao seguinte resultado: **EMPRESA HABILITADA: BONFIM - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, por apresentar documentação atendendo aos exigidos pelo edital. Após divulgado o resultado, o Presidente da Comissão de Licitação indaga ao licitante presente se desejava interpor recurso administrativo previsto no artigo 109, inciso I, alínea “a” da lei de licitações, estando o representante presente declara desistir do prazo recursal dantes mencionado. O Presidente da Comissão de Licitação dá início a abertura da proposta de preços franqueando a vista do envelope devidamente lacrado aos presentes. Após isto, foi aberto o envelope da referida empresa habilitada para esta fase. A proposta foi verificada conforme o edital e o artigo 48 da Lei de Licitações, em relação a este dispositivo, a proposta está classificada. Após isto, foi feita a comparação do preço proposto: a empresa BONFIM - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA está com sua proposta classificada pelo valor global R\$ **251.856,00 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)**, assim sendo a empresa BONFIM - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, conforme critério estabelecido no edital, sendo, portanto, declarada **VENCEDORA**. Dado o resultado, o Presidente indaga ao



licitante presente se desejaria interpor recurso administrativo previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93. O representante presente declara desistir do prazo recursal dantes mencionado. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Novo Oriente/CE, 23 de fevereiro de 2021.

**COMISSÃO:**

  
**Paulo Sérgio Andrade Bonfim**  
Presidente da CPL

  
**Antonio Sérgio Fernandes Sampaio**  
Membro de CPL

  
**Manoel Tavares do Nascimento Neto**  
Membro da CPL

**LICITANTES:**

  
**BONFIM - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
José Bonfim de Almeida Junior